LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 572, da Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES// LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 572,Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se encontram os restos mortais de ISRAEL ORNILO DOS SANTOS.
Art. 2º - Fica concedida à família do falecido IRSAEL ORNILO DOS SANTOS todos os direitos inerentes à perpetuidade, sem qualquer ônus.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.492.

PROJETO N.º 91 / 93

Elizeu da Rocha

Publicado 20 / 07 / 93.

Jornal Hora H.